



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DOCUMENTO BASE
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015 - 2025

SANTIAGO DO SUL - SC MAIO DE 2015.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE

Prefeito Municipal

VANDERCI PEDROTTI

Vice- Prefeito

CARINE PIVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME/SANTIAGO DO SUL – SC

COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC

Carine Piva – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Lucélia Rissi – Representante do Conselho Municipal de Educação

Leila D. Tardetti Pacazza – Representante do Conselho de Alimentação Escolar

Daiane Guedes – Representante do Conselho Tutelar

Lorita H.C Bordignon – Representante da Câmara de Vereadores

Angela C. Toazza – Representante do Conselho Municipal do FUNDEB

Silvia M. Nievinski Tibola – Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Tatiane C. Gluzezak Saretto – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Camila P. dos Santos – Representante das Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil

EQUIPE TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO DOCUMENTO BASE

Camila P. dos Santos- Diretora de Departamento

Leila D. T Pacazza – Assistente Técnico Pedagógico

Lucélia Rissi – Assistente Técnico Pedagógico

Carine Piva – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

COLABORADORES

Bernarda Dalacosta

Locenir Moura

Sueli

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	4
1 FUNDAMENTOS LEGAIS.....	6
1.1 Histórico do município.....	6
1.1.1 Aspectos Habitacionais	10
1.1.1.1 Perfil do Município.....	10
2 Diagnóstico.....	19
2.1 Educação Básica.....	19
2.1.1 Educação Infantil.....	19
2.1.2 Ensino Fundamental.....	23
2.1.3 Ensino Médio.....	25
2.2.2 Modalidade da Educação Básica.....	27
2.2.2.1 Educação Especial.....	27
2.2.2.2 Educação Jovens e Adultos.....	28
2.2.2.3 Educação Profissional Tecnológica.....	30
2.2.2.4 Educação Escolar do Campo/ Rural.....	30
2.2.2.5 Educação em Tempo Integral.....	31
2.3 Educação Superior.....	32
2.4 Profissionais da Educação.....	33
2.5 Gestão Democrática da Educação.....	35
2.6 Financiamento da Educação.....	38
3.0 Metas e Estratégias.....	41
REFERÊNCIAS.....	64

INTRODUÇÃO

O Município de Santiago do Sul, visando melhorias na qualidade da educação e a partir da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, iniciou em Fevereiro de 2015, o processo de discussão e construção do Plano Municipal de Educação.

Em conformidade com a Constituição Federal em seu Art. 214, e a lei: LDB Lei nº. 9.394/96, Art. 11, o Plano Municipal de Educação concretizar-se-á nos próximos dez anos, através da participação efetiva e da co-responsabilidade de toda a sociedade Santiaguense, no processo de implementação das diretrizes e metas para o desenvolvimento da educação de Santiago do Sul.

Sendo assim a secretaria municipal de educação iniciou seu trabalho em 2015 pelo decreto Nº 058/2015 que formou uma comissão a qual assumiu o compromisso de discutir e elaborar o plano municipal de educação.

Neste sentido o trabalho começou pelo estudo do que seria este plano e seus fundamentos legais confrontando com as práticas educativas já existentes, o que poderia ser melhorado e ampliado.

Depois deste trajeto a equipe elaborará o documento base que será encaminhado para a câmara de vereadores que após sua apreciação retornará para ser aprovado pelo conselho de educação e após apresentado para a consulta pública.

Também ao realizar este projeto foi traçado metas e estratégias embasadas em leis que regulamentam a educação sua prática visando uma educação de qualidade gerada a partir de uma participação efetiva e democrática de todos os atores envolvidos: pais, professores, funcionários, alunos e equipe gestora.

Abraçamos o desafio de discutir, refletir e sistematizar o processo de construção, do Plano Municipal de Educação de Santiago do Sul com um olhar intencional para nossas crianças, adolescentes, jovens e adultos e seus processos de aprendizagem, numa perspectiva inclusiva de educação.

1 FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 Histórico do Município

Em 1951, o atual município de Santiago do Sul se chamava Barra Grande, por se encontrar localizado nas proximidades dos Rios Barra Grande e Saudades. Nesta ocasião chegaram os primeiros desbravadores vindos de Garibaldi, - RS.

A partir de 1953 o fluxo de imigrantes cresceu e como todos eram de descendência italiana e muito ligada ao cristianismo, construíram uma capela. Foi proposta a troca de nome da localidade de Barra Grande para São Tiago.

No dia 10 de março de 1988 a Vila de São Tiago passou a ser Distrito de Quilombo através da Lei Municipal N.º 707/88 e no dia dezesseis de abril de 1994 o município foi emancipado através da Lei N.º 9535/94, passando a chamar-se a partir desta data de Santiago do Sul.

O Município esta iniciando seu 5º Mandato Político. Hoje, Santiago do Sul conta com uma população de 1465 segundo estimativas do IBGE. Formada por descendentes de famílias originárias do Rio Grande do Sul e de origem italiana, alemã e cabocla. A situação social das famílias residentes no município melhorou após a emancipação haja vista a aproximação de serviços na melhoria de estradas, transporte, saúde, assistência social e educação.

Situado na região Oeste de Santa Catarina, o município de Santiago do Sul possui área territorial de 73,75 km², a uma latitude de 26º 38'22"S, longitude 52º 41'05W e uma altitude de 735 m no ponto mais alto do município. O relevo é constituído por um planalto de superfície plana, ondulada e montanhosa de formação basáltica. O solo possui alta fertilidade e alto teor de argila, quase sempre pedregosa, situado em relevo fortemente ondulado e montanhoso.

O clima é classificado como mesotérmico úmido, com verões quentes com temperatura média anual de 18,6º C e uma precipitação média anual de 2.200 mm. No inverno há ocorrência de geadas. Eventualmente ocorre granizo, sendo de forma ocasional, atingindo algumas regiões do Município, a ocorrência de seca tem se intensificado nos últimos anos, ocorrendo principalmente nos meses de fevereiro e março.

Enchentes não são comuns; ocorrem geralmente nos meses de inverno e primavera, alguns períodos de excesso de chuvas, ocasionando a elevação do nível do Rio Barra Grande, que atinge as áreas de várzea próximas às suas margens.

Com relação à vegetação, houve uma forte exploração das matas nativas, mas ainda encontram-se áreas de vegetação permanente, além de capoeiras e capoeirões. Em algumas propriedades já aparecem pequenas áreas reflorestadas com pinus e eucalipto.

O solo predominante é o de origem basáltica, com relevo montanhoso, o que dificulta a mecanização e o manejo. As áreas planas ou levemente onduladas situam-se basicamente nos vales dos rios que banham o Município. Embora com esta condição de relevo, a exploração com culturas anuais é uma das principais atividades econômicas do Município, resultando na ocupação de áreas para lavoura fora de sua aptidão de uso, o que aliado à práticas inadequadas de cultivo verificadas ao longo dos anos e ao desmatamento, gerou a degradação do solo.

O Município é banhado pelo rio Saudades, que faz a divisa com os Municípios de Coronel Martins e São Domingos e pelo Rio Barra Grande que atravessa a cidade de Santiago do Sul.

O Município é composto por dois complexos hidrológicos, o Complexo Hidrológico Córrego do Moinho, cuja água escoar para o Rio Saudades na divisa do Município e o Complexo Hidrológico Córrego do Gato, cuja água escoar para o Rio Barra Grande, que atravessa a cidade e posteriormente também desemboca no Rio Saudades. Os córregos, em época de estiagem, praticamente secam, restando apenas os rios com pouca água. O abastecimento de água é garantido graças a uma rede de poços artesianos no meio urbano e no meio rural, que são geridos através de Associações Comunitárias. Nas famílias residentes nas áreas mais altas do Município, cuja água dos poços artesianos não foi possível ser instalada, embora com o trabalho de proteção de fontes de água, nas épocas de seca, ocorre falta de água.

O número de açudes existentes é de 68 (sessenta e oito), com 14,46 ha de lâmina d'água. A situação das matas ciliares é precária, nas córregos e riachos é praticamente inexistente e nos rios é inexpressiva. O desmatamento também atingiu os topos de morros e início dos córregos, devido às áreas de potreiro para gado de corte, que tem aumentado muito nos últimos anos e que ocupam as áreas mais declivosas.

O Município de Santiago do Sul foi desmembrado do município de Quilombo – fazendo parte hoje do Micropolo de Quilombo - e apresenta os seguintes limites:

- Norte: Novo Horizonte;

- Sul: Quilombo;
- Leste: Cel. Martins e São Domingos;
- Oeste: Quilombo e Formosa do Sul.



A principal atividade econômica do município de Santiago do Sul é a produção agrícola onde os principais produtos cultivados são o milho, feijão, soja, fumo, citros e demais culturas de subsistência. No setor pecuário temos a avicultura, suinocultura e nos últimos anos temos um aumento considerável na produção leiteira, sendo hoje, em muitas propriedades, a principal fonte de renda.

A área rural do município é caracterizada por pequenas propriedades com mão-de-obra familiar com raros períodos de contratação de mão-de-obra de terceiros. Com a crescente descapitalização do setor agrícola e diante da situação social, política e econômica do setor é acentuado o êxodo rural, decaindo a cada dia a taxa de crescimento na área rural. Os filhos de agricultores saem em busca de melhores perspectivas para crescimento em cidades maiores uma vez que o campo não oferece atrativos.

A renda anual dos agricultores é de média para baixa, o que inviabiliza o consumo de bens. Grande parte da produção agropecuária do município é comercializada no comércio do município.

Com relação a posse de terra, observa-se o predomínio de pequenas propriedades, sendo que 36,67% dos agricultores possuem até 10ha de terra.

Nota-se as condições dos produtores em relação à posse de terra por estado da área em hectares, conforme quadro abaixo:

Estratos em Hectares	Proprietários	Arrendatários	Total
Até 02	08	-	08
02 – 05	10	20	30
06 – 10	51	06	37
11 – 20	92	-	92
20 – 50	59	-	59
50 – 100	11	-	11
> 100	2	-	02
Total	233	26	259

Fonte: Escritório Municipal da Epagri

O comércio do município é modesto, atuando principalmente no fornecimento de gêneros alimentícios de primeira necessidade e confecções. O setor industrial é pouco expressivo, com a predominância de pequenas empresas da área de confecção moveleira e comércio em geral.

A inexistência de ofertas de emprego a população é preocupante. Há um grande número de famílias sem rendimentos fixos ou com rendimentos na faixa de um salário mínimo. São os chamados diaristas e biscateiros. Esta situação vem sendo historicamente responsável pela deteriorização da qualidade de vida desta população.

A problemática da falta de renda, falta de emprego e baixos salários no campo, assim como na cidade, traz em si vários outros problemas que podemos classificar como questão social.

É necessário investir em todas as políticas setoriais para que possamos superar o quadro vigente, principalmente na agricultura, com uma política agrária definida e integrada a educação, saúde e assistência social.

Os grupos sociais existentes no município surgiram da organização e incentivo municipal – Clube de Mães, Grupo de Idosos, ASMUSUL (Associação dos Servidores Municipais de Santiago do Sul) – e outras da iniciativa comunitária como a AGRISUL – Associação dos Agricultores de Santiago do Sul, Sindicato dos Produtores Rurais.

As entidades comunitárias e de lazer existentes no município são Associação Cultural Viva a Vida, ARESUL (Associação Recreativa e Esportiva de

Santiago do Sul), o Clube Esportivo e Recreativo Guarany, Centro Esportivo, Clube de Mães Clube da Alegria, AAP do Colégio Estadual e escola municipal, Associação de Funcionários Públicos, Grupo de AA, Grupo de Idosos, CTG Chama Crioula e Entidades Religiosas. O município conta com quadra poliesportiva municipal, Estádio Municipal, Pavilhão Comunitário, Centro de Eventos e Centro de Múltiplo Uso.

1.1.1 Aspectos Habitacionais

O município de Santiago do Sul não apresenta déficit habitacional acentuado. No ano 2009 foram construídas 04 casas com recursos do Governo Federal e da Administração Municipal para pessoas sem condições de recursos próprios. E outras cinco casas foram construídas com investimento do Governo Federal e mais recursos financiados pelo próprio beneficiário. E quinze casas foram reformadas através de financiamento com parte de recursos do Governo Federal e recursos próprios do beneficiário.

No município há predominância de casas de madeira conforme demonstrativo abaixo.

Total de Famílias	Tijolo/Adobe	Madeira
434	117	317
	26,95%	73,05%

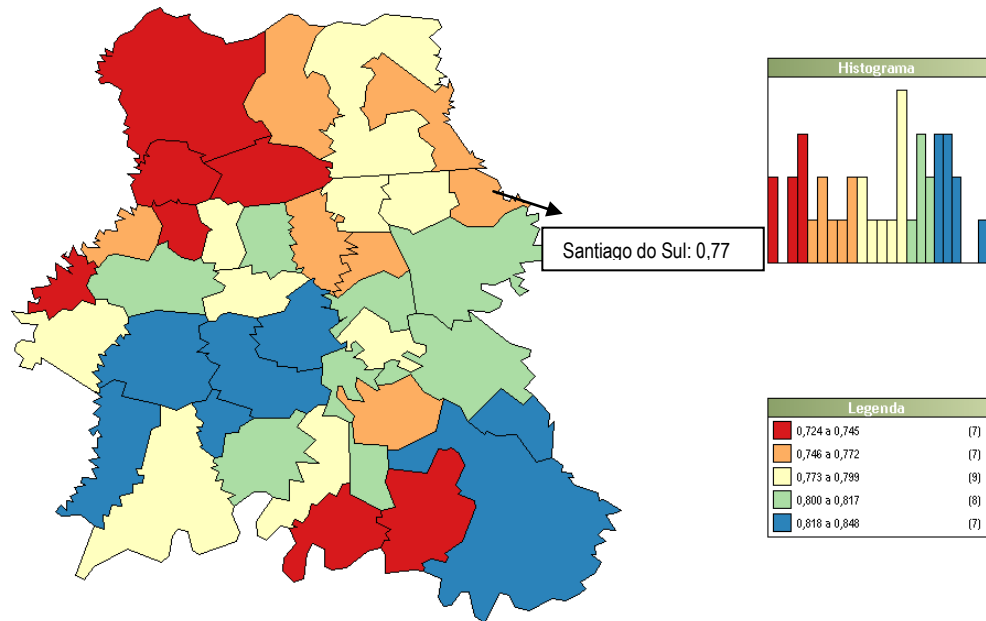
Fonte: SIAB novembro 2009

1.1.1.1 Perfil do Município

A estimativa populacional de Santiago do Sul é de 1.443 habitantes sendo considerado um município de Pequeno Porte I.

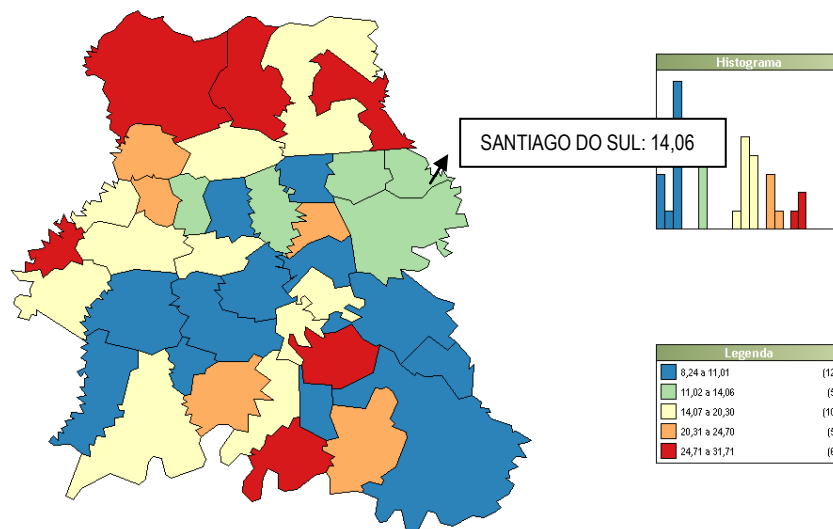
O índice de desenvolvimento humano de Santiago do Sul é considerado baixo, apresentando no entanto várias demandas sociais existentes no município. Como vemos a seguir Santiago do Sul apresenta um IDH de 0,77 segundo o Atlas do Desenvolvimento Social de 2000. Mesmo estando em condições melhores que outros municípios Santiago do Sul também possui suas especificidades e carencias sociais que permitem situações de vulnerabilidade social aos usuários da política de assistência social do município.

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, 2000
Municípios da Microrregião Chapecó (Santa Catarina)

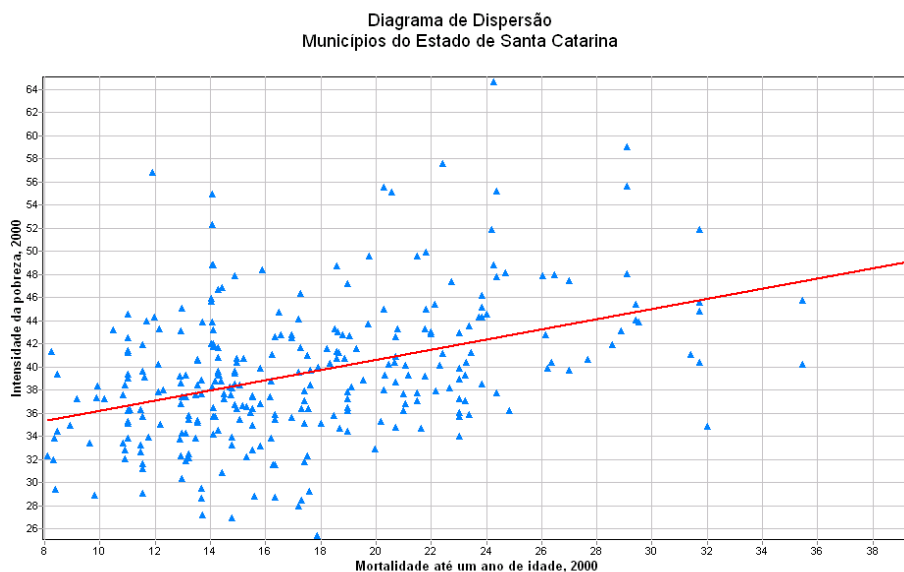


Partindo da análise do IDH é preciso analisar o próximo mapa que nos mostra que Santiago do Sul em 2000 teve 14,06 crianças mortas até 1 ano de idade em cada 1.000 crianças nascidas vivas. Considerando que o índice também é regular, mas que precisa ter investimento das políticas públicas é que a administração municipal intensificou o trabalho dos agentes comunitários de saúde e do Programa ESF para diminuir esse índice e garantir maior qualidade de vida as mesmas.

Mortalidade até um ano de idade, 2000
Municípios da Microrregião Chapecó (Santa Catarina)



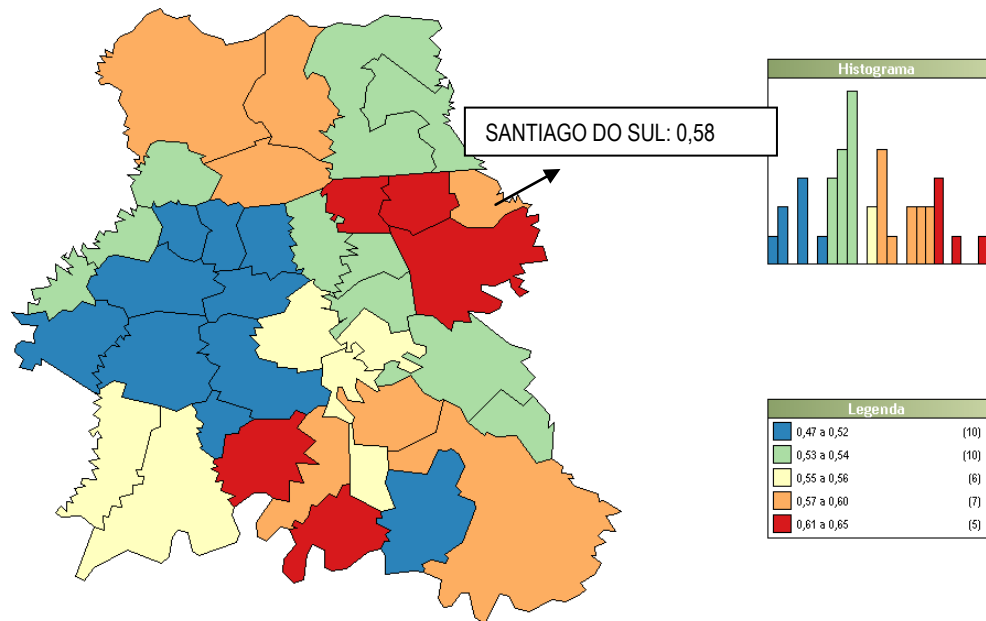
Ao relacionar a mortalidade infantil até 1 ano de idade com a intensidade da pobreza podemos verificar uma correlação de 0,426 que é considerada alta, uma vez que o máximo que poderia chegar na correlação é de 0,250 a 0,300. A mortalidade infantil é segundo o diagrama de dispersão a seguir um fator fortemente influenciado pela pobreza. Portanto, é evidente e necessária a intervenção da política de assistência social em programas e serviços que possibilitem a gradativa diminuição destes índices, garantindo maior qualidade de vida as famílias e crianças.



A seguir observam-se dados referentes ao Índice de Gini responsável por medir o grau de desigualdade existente na distribuição de indivíduos segundo a renda domiciliar per capita. Seu valor varia de 0, quando não há desigualdade (a renda de todos os indivíduos tem o mesmo valor), a 1, quando a desigualdade é máxima (apenas um indivíduo detém toda a renda da sociedade e a renda de todos os outros indivíduos é nula).

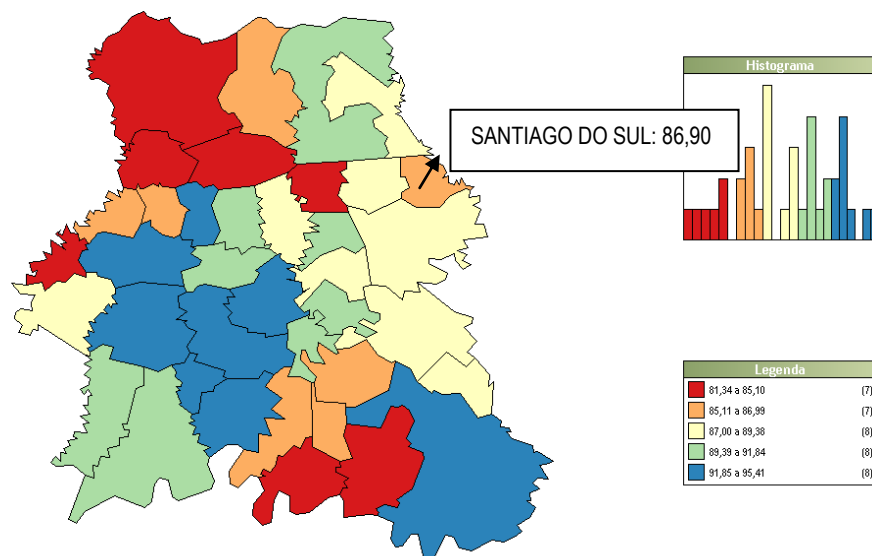
Santiago do Sul apresenta Índice de Gini de 0,58 mostrando a existência de desigualdades sociais que precisam da intervenção do Estado.

Índice de Gini, 2000
Municípios da Microrregião Chapecó (Santa Catarina)



Muitas vezes a desigualdade social tem estreita relação com a taxa de alfabetização, sendo que quanto menos alfabetizados, maior a desigualdade social. Santiago do Sul no mapa a seguir apresenta uma taxa de alfabetização baixa o que tem impacto significativo na situação de vulnerabilidade, uma vez que, as famílias com baixo índice de alfabetização não conseguem acessar o mercado de trabalho e acabam ocupando os postos de trabalho mais precarizados e com remuneração mais baixa.

Taxa de alfabetização, 2000
Municípios da Microrregião Chapecó (Santa Catarina)



Convém salientar que, apresentando baixa taxa de alfabetização, as evidências mostram é necessário intervir com ações de educação para minimizar este índice. Investimentos em programas e serviços socioassistenciais de geração de trabalho e renda, qualificação profissional também são fatores que contribuem para diminuir estes índices.

Os principais problemas sociais enfrentados pelo município de Santiago do Sul são: o desemprego, o subemprego, a falta de moradia, violência doméstica, alcoolismo, desnutrição infantil, dentre outros. Grande parte desses problemas são gerados pela condição geral de vulnerabilidade a que estão expostas as famílias brasileiras atingindo os setores mais fragilizados da sociedade: crianças, adolescentes, idosos e portadores de necessidades especiais.

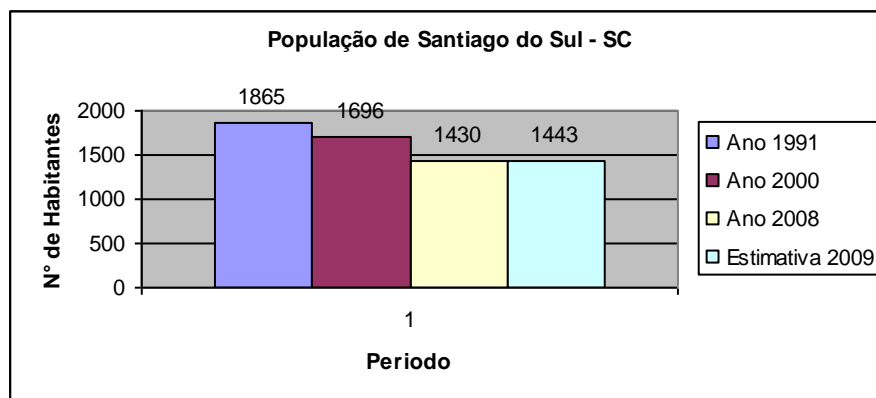
Santiago do Sul configura-se num município que diminuiu sua população ao longo dos anos, mostrando que a busca de uma vida melhor, faz com que muitas famílias procurem outros municípios para residir. Até meados de 2000, não dispunha de dados precisos quanto a sua população, assim como a outros aspectos do município. No segundo semestre do ano de 2000, com a realização de um novo Censo Demográfico e a instalação no Município do Programa de Saúde da Família foi possível delinear o perfil de sua população.

Segundo o Censo Demográfico do IBGE 2008 a população de Santiago do Sul é de 1430 habitantes, sendo 764 homens e 686 mulheres, destes, 867 pessoas residem na zona rural e 583 pessoa na zona urbana.

O Município de Santiago do Sul possui um perfil eminentemente agrícola e a apresenta em comum como aos demais municípios da região, um índice negativo de crescimento.

Apesar da situação da população ter melhorado consideravelmente após a emancipação, graças à aproximação de serviços como saúde, transporte, educação, assistência social e outros, o homem do campo ainda sofre pela falta de perspectivas. Hoje a população do município conta com uma expectativa um pouco melhor de emprego devido à implantação de algumas novas indústrias.

No gráfico a seguir é possível visualizar o período e o número de habitantes de Santiago do Sul de 2000 a 2009.



Constata-se um decréscimo populacional de 9,06% de 1991 a 2000, tendo decrescido mais 15,68% de 2000 a 2008. Porém, a estimativa para 2009, prevê um aumento de 0,90%. Diante do decréscimo populacional dos últimos anos a população usuária dos serviços socioassistenciais de Santiago do Sul apresenta características como:

- Mulheres chefes de família que atuam no mercado informal (diaristas) principalmente no setor agrícola;
- Desempregados;
- Mães solteiras e/ou separadas que não tem auxílio do pai de seus infantes;
- Idosos desassistidos por suas famílias;
- Famílias com 5 membros ou mais;
- Famílias com 3 a 5 filhos;
- Famílias sem residência fixa;
- Usuários com baixo grau de escolaridade.

A evasão de famílias da agricultura é fato em todas as regiões do Brasil, em Santiago do Sul também é constatada essa realidade, pois o trabalho na lavoura já não estabelece relação com os jovens, que em sua maioria buscam na cidade uma melhor condição de vida.

Considerando a necessidade iminente de atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade de nosso município é que a administração municipal em consonância com as responsabilidades estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social e NOB/SUAS buscou implantar o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social para atendimento a proteção social básica do município.

Santiago do Sul também não escapa do principal problema dos tempos modernos: o desemprego. A destruição de postos de trabalhos e a crescente precariedade das relações de trabalho são fatores que incidem diretamente na renda e conseqüentemente na sobrevivência das pessoas e da família. O crescente desemprego se torna ainda mais perverso nos segmentos populacionais mais pobres, pois, a escassez do emprego soma-se a baixa escolaridade e baixa qualificação o que torna mais difícil a inserção no mercado de trabalho, sobram sempre os empregos mais precários e menos remunerados. Nota-se que os usuários da política de assistência social têm no mercado informal uma garantia de trabalho, porém sem direitos trabalhistas e previdenciários.

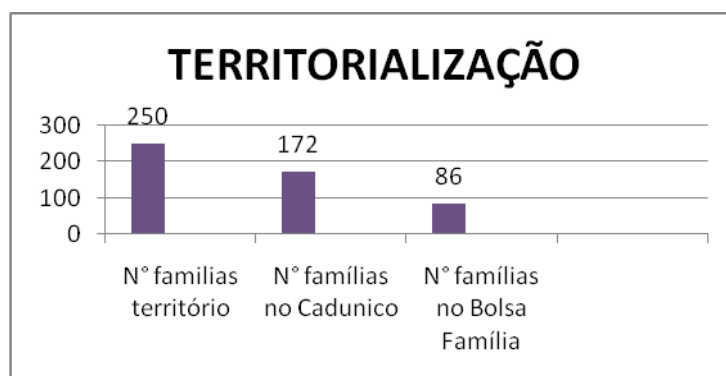
Para a sociedade fica a responsabilidade de construir alternativas viáveis que gerem emprego e renda. Assim, o que é possível constatar é que o município de Santiago do Sul apresenta uma economia voltada para a agricultura, com necessidades de intervenção social em famílias em situação de vulnerabilidade social. A pobreza e a miséria fazem parte de sua realidade, fato que impõe a necessidade de serem propostas e operacionalizadas políticas de “inclusão social”.

A pobreza e as ações políticas de seu enfrentamento, as chamadas políticas de inclusão social, não podem ser pensadas de maneira isolada e segmentada. Desta forma é fundamental que os órgãos responsáveis pela Assistência Social no município, exerçam o papel de articular a assistência social com outras áreas importantes tais como a educação, a saúde, o esporte, o lazer, geração de emprego e renda, entre outras. Esta articulação deve englobar tanto os organismos governamentais como as entidades e representações da sociedade civil organizada, facilitando a criação de redes de atendimento para otimizar os recursos disponíveis e melhorar a qualidade do atendimento.

A pobreza e as ações políticas de seu enfrentamento, as chamadas políticas de inclusão social, não podem ser pensadas de maneira isolada e segmentada. Desta forma é fundamental que o órgão gestor, exerça o papel de articulador da assistência social com outras áreas importantes tais como a educação, a saúde, o esporte, o lazer, geração de emprego e renda, entre outras. Esta articulação deve englobar tanto os organismos governamentais como as entidades e representações da sociedade civil organizada, facilitando a criação de redes de atendimento para otimizar os recursos disponíveis e melhorar a qualidade do atendimento.

O CRAS – Centro de Referência de Assistência Social atua na prevenção com prioridade para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada.

A seguir podemos visualizar nos gráficos a situação dos beneficiários do bolsa família distribuídos entre urbano e rural identificando desta forma que na área urbana há maior concentração de vulnerabilidade social e maior necessidade de intervenção da assistência social.



Por se caracterizar num município pequeno Santiago do Sul necessita intervir na política de Assistência Social tendo em vista que seus baixos indicadores sociais.

Diante desta dinâmica de vida do Município também salientamos o Sistema Educacional que na **LEI MUNICIPAL Nº 607/2011- DE DEZEMBRO DE 2011**, da educação segundo Art. 1º Esta Lei cria o Sistema Municipal de Ensino, que disciplina a Educação, como sendo os processos formativos que ocorrem na sociedade, e se desenvolvem predominantemente por meio do ensino, mediante a interação do educando com a vida familiar, a convivência humana no trabalho, nas instituições de ensino coordenadas pelos órgãos municipais de educação, nos movimentos sociais e nas manifestações culturais.

De acordo com a realidade do município e também visando a qualidade do ensino, do direito à Educação do dever de educar o Sistema de Educação do Município esta pautado na Lei Municipal Nº 607/2011- de 22 de Dezembro de 2011, Art. 2º A Educação, direito de todos, dever do poder público, da família, e da sociedade, promovida e inspirada nas ideias de liberdade, de igualdade e de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Art.

3º O poder público municipal assegurará, na promoção da Educação, a observância dos seguintes princípios:

- I- igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - garantia de ensino público, obrigatório, gratuito e de qualidade;
- III - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- IV - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- V - gestão democrática do ensino público na forma desta lei, da legislação do Sistema Municipal de Ensino e outros regulamentos próprios;
- VI - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- VII - garantia de formação e valorização dos profissionais da educação;
- VIII - valorização da experiência extraescolar;
- IX - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- X - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino.

2 Diagnostico

2.1 EDUCAÇÃO BÁSICA

2.1.1 Educação Infantil

Na Constituição Federal, artigo 205, a educação é garantida como direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, e o artigo 208 reforça, dizendo que o dever do Estado para com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, através da Lei Federal nº 8.069/90, no artigo 54, inciso IV, enfatiza que é dever do Estado assegurar o atendimento na Educação Infantil.

Na LDB – 9.394/96 – pela primeira vez a Educação Infantil é tratada numa seção específica, estabelecendo que ela seja oferecida em creches para crianças de 0 a 3 anos de idade, e em pré-escolas para crianças de 4 a 5 anos de idade.

A Educação Infantil passa a ser considerada a primeira etapa da Educação Básica, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança, complementando a ação da família e da comunidade.

Além dos avanços legais no reconhecimento dos direitos da criança à educação, nos primeiros anos, há ainda o desafio em proporcionar condições adequadas para o bem estar, desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, através de um ambiente lúdico, prazeroso e construtivo, espaço físico estimulador e profissionais habilitados. Para que a criança viva sua infância em plenitude, é preciso garantir padrões mínimos de infraestrutura física para o funcionamento adequado da instituição de educação Infantil, respeitando o acesso e permanência da criança com necessidades educativas especiais.

A Educação Infantil É obrigatória, a partir dos 4 anos de idade de acordo com lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (lei de diretrizes e bases da educação nacional) à emenda constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, que torna obrigatória a oferta gratuita de educação básica a partir dos 4 anos de idade, sendo que a oferta da educação infantil é um direito de toda a criança.

A família é a primeira responsável pela educação das crianças, mas as Instituições de Educação Infantil vêm se tornando cada vez mais necessárias como complementares à ação da família.

É necessário garantir educação de qualidade, com materiais pedagógicos adequados e atividades bem planejadas, levando em conta as especificidades da infância, para reforçar, ao longo da vida, atitudes de cooperação, responsabilidade, autoconfiança e valores para a vida. Salientamos que os investimentos na Educação Infantil são os que dão retorno econômico superior a qualquer outro.

Para aprofundar os conhecimentos científicos sobre o desenvolvimento da criança, através da reflexão sobre teorias e práticas, é imprescindível a formação específica para atuar com crianças de 0 a 5 anos.

É necessário estabelecer um sistema de supervisão e acompanhamento, através do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria de Educação, visando à avaliação constante da implantação do Projeto Político-Pedagógico com ampla participação da família, e comunidade, levando em conta o desenvolvimento integral da criança, as diversidades e os saberes que se pretende universalizar, para a melhoria da qualidade da Educação Infantil.

Para garantir o acesso e a qualidade, nas Instituições de Educação Infantil, faz-se necessário estabelecer uma política específica de financiamento, em regime de corresponsabilidade das três esferas de governo, sociedade civil e famílias, na articulação das políticas e dos programas destinados à criança, visando à expansão, qualidade e garantia no atendimento das crianças.

A Educação Infantil é área prioritária de atuação do município, devendo ampliar, gradativamente, seu atendimento em número de vagas e em tempo de permanência.

Enfim, é preciso compreender a infância e reconhecer que a criança é um sujeito histórico-social e que sua aprendizagem ocorre na interação com o outro. É necessário compreender que o educar e o cuidar constituem-se num todo indivisível, trabalhando com a criança de maneira integral e integrada, de forma preventiva e emancipatória.

A Educação Infantil é um dos espaços educativos de inserção das crianças nas diferentes relações que permeiam a sociedade na qual estão inseridas.

Os processos são analisados a partir da Lei do sistema **Lei Municipal nº607/2011 – de 22 de dezembro de 2011**, para assegurar à criança seus direitos através de estabelecimentos com condições de infraestrutura, profissionais habilitados, propostas pedagógicas e formação continuada. O Conselho Municipal de Educação é um dos órgãos gerenciadores, responsáveis pela normatização das escolas municipais de ensino fundamental e das instituições municipais e particulares de educação infantil.

O município de Santiago do Sul possui 01 instituição de educação infantil. Desta 01 sala de berçário, 01 sala maternal I, 01 sala de maternal II, 01 sala de maternal III, 01 sala de Pré I, 01 sala de pré II A, 01 sala de pré II B. As vagas existem e estão abertas a todas as crianças.

TABELA 1. Matrícula da Educação Infantil por rede de ensino.

Ano 2015

Período Matutino

TURMA	MENINA	TURMA	MENINO
PRÉ I	5	PRÉ I	6

PRÉ II A	6	PRÉ II A	4
PRÉ II B	6	PRÉ II B	4

TOTAL MENINAS: 17
TOTAL MENINOS: 14

ALUNOS NO PERÍODO MATUTINO
TOTAL 31

Período Vespertino

TURMA	MENINAS	TURMA	MENINOS
BERÇARIO I	1	MATERNAL I	1
MATERNAL II	5	MATERNAL II	8
MATERNAL III A	4	MATERNAL III A	5
MATERNAL III B	3	MATERNAL III B	5

TOTAL MENINAS: 13
TOTAL MENINOS: 19

ALUNOS NO PERÍODO VESPERTINO
TOTAL 32

TOTAL ALUNO CANTINHO DA ALEGRIA 63

Visando a se adequar à Resolução 004/99 e aos padrões do MEC, as Instituições de Educação Infantil do município estão constantemente em processo de construção, reforma, ampliação e adequação de sua infraestrutura.

No município o atendimento às crianças de 4 a 5 anos, o tempo de atendimento é de 4 horas e de acordo com o Art. 1º a [lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), “art. 4º I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro).

**Porcentagem de crianças de 4 a 5 anos que frequentam a escola -
Taxa de atendimento (Censo Demográfico)**

Ano	Crianças de 4 a 5 anos que frequentam a escola
2010	95,9% 47
Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educaç	

Porcentagem de crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico)

Ano	Crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola
2010	6,2% 4
Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educaç	

Como podemos observar no gráfico acima o município atende 95,9% das crianças da Educação Infantil de 4 e 5 anos, as crianças de 0 a 3 anos também são atendidas mas de acordo com a necessidade dos pais, um dado satisfatório em relação a nível nacional.

2.1.2 Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito e é prioridade oferecê-lo a toda a população brasileira, inclusive aos que não tiveram acesso, em idade própria, de acordo com o artigo 208, Inciso I da Constituição Federal Brasileira. O artigo 32, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional determina que o ensino fundamental objetive a formação básica do cidadão, mediante o domínio da leitura, da escrita e do cálculo, constituindo meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar no meio social e político.

As matrículas do Ensino Fundamental do Município de Santiago do Sul estão distribuídas em 02 estabelecimentos de ensino, sendo 01 municipal, 01 estadual.

De acordo com dados do Censo 2014, o número de crianças de 06 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental, em Santiago do Sul, distribuídas pelas diferentes dependências administrativas (municipal e estadual), totalizando 185 alunos, sendo 108 das séries iniciais na Escola Municipal Pequeno Cidadão e 77 das séries finais na Escola de Educação Básica São Tiago.

Alunos Matriculados 2015

Alunos	E.M.P Cidadão	Alunos	E.E.B São Tiago
--------	---------------	--------	-----------------

1º ano	22	6º ano	31
2º ano	32	7º ano	10
3º ano	17	8º ano	16
4º ano	18	9º ano	20
5º ano	19		
TOTAL	108	TOTAL	77

FONTE: secretarias das escolas

O Projeto Político-pedagógico das escolas da rede estadual e municipal é elaborado, conforme o Parecer nº 405, de 14/12/2004, do Conselho Estadual de Educação. As escolas tem autonomia de elaborar seu Projeto Político pedagógico a partir do Projeto Político-pedagógico da Secretaria de Educação, aprovado pela lei do sistema **LEI MUNICIPAL Nº607/2011 – DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011, Conforme** determina o art. 34, da LDB.

Através do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, com a contrapartida financeira do município, atende-se, em média, 98 alunos/dia do ensino fundamental, da rede municipal e estadual, através de linhas regulares e trajetos fretados.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar é desenvolvido com contrapartida financeira do município e do estado. O cardápio e acompanhamento nutricional são feitos por nutricionistas e a fiscalização pelos Conselhos de Alimentação Escolar.

Segundo a Vigilância Sanitária de Santiago do Sul, responsável pela emissão de Alvarás de Funcionamento, a qualidade da infraestrutura dos estabelecimentos de ensino do município, em todas as dependências administrativas, segue os padrões mínimos nacionais, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 30.436, de 30 de setembro de 1986.

Além do atendimento pedagógico, a escola absorve responsabilidades sociais que extrapolam o simples ensinar. Portanto, é de responsabilidade do Município e do Estado garantir recursos que viabilizem a continuidade dos Programas de Alimentação e Transporte Escolar.

Finalmente, para garantir a universalização do ensino, deve-se avaliar e acompanhar os indicadores educacionais do município, criando mecanismos para dimensionar as necessidades e perspectivas do ensino da população Santiaguense.

Ano	Crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola
2010	99,2% 204
Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação	

Analisando o gráfico acima observamos que nos municípios de Santiago do Sul são atendidas 99% das crianças e adolescentes em idade escolar.

2.1.3 Ensino Médio

A oferta do Ensino Médio está amparada pela Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Capítulo III – Seção I, Art. 208, inciso II, que garante como dever do Estado a “progressiva universalização do ensino médio gratuito”.

A partir da aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/96), o Ensino Médio passa a integrar, legalmente, a Educação Básica. Em seu Art. 21, inciso I, Art. 22 e Art. 35 nos incisos I a IV, a LDB confere ao Ensino Médio o caráter de etapa integradora e finalizadora da Educação Básica.

O Parecer da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação Nº 15/98 e a respectiva Resolução Nº 3/98 vêm dar forma às diretrizes curriculares para o Ensino Médio.

Nesse sentido, o Ensino Médio deve ser planejado em consonância com as características sociais, culturais e cognitivas do sujeito, como referencial dessa última etapa da Educação Básica para adolescentes, jovens e adultos, num processo educativo centrado no sujeito, possibilitando o desenvolvimento pleno das potencialidades do educando.

Em Santiago do Sul, o Ensino Médio é oferecido pela rede pública estadual. A rede estadual conta com 01 escola que oferecem este nível de ensino esta situada na zona urbana. Segue a tabela de matrículas do município de Santiago do Sul:

Porcentagem de jovens de 15 a 17 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico)

Ano	Crianças de 15 a 17 anos que frequentam a escola
2010	95,2% 79
Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação	

Analisando o gráfico acima, a Escola de Educação Básica São Tiago atende 95,2% dos alunos em nível médio.

Conforme PNE (2001), o ensino médio deverá oferecer ensino de qualidade a toda a demanda, diurna e noturna. Uma educação que propicie aprendizagem de competências de caráter geral forme pessoas mais aptas a assimilar mudanças, mais autônomas em suas escolhas, que respeitem as diferenças e superem a segmentação social. Preparando jovens e adultos para os desafios da modernidade, o ensino médio deverá permitir a aquisição de competências relacionadas ao pleno exercício da cidadania e da inserção produtiva: autoaprendizagem; percepção da dinâmica social e capacidade para nela intervir; compreensão dos processos produtivos; capacidade de observar, interpretar e tomar decisões; domínio de aptidões básicas de linguagens, comunicação, abstração; habilidades para incorporar valores éticos de solidariedade, cooperação e respeito às individualidades.

As escolas de Ensino Médio devem estabelecer parcerias com o Ensino Fundamental para que, a partir de pesquisas, possa definir o perfil dos alunos ingressos deste último nível e confrontá-lo com as demandas do Ensino Médio, de forma a melhorar a qualidade e a integração em ambos os níveis.

O Ensino Médio atende a uma faixa etária que demanda uma organização escolar adequada à sua maneira de usar o espaço, o tempo e os recursos didáticos disponíveis. Esses elementos devem pautar a organização do ensino, a partir das diretrizes curriculares.

Como nos demais níveis de ensino, as metas do plano devem associar-se, fortemente, às de formação, capacitação e valorização do magistério.

A integração dos portadores de deficiências, na rede regular de ensino, deverá ser implementada através de qualificação dos professores e da adaptação das escolas, quanto às condições físicas, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos. Quando necessário atendimento especializado, deverão ser observadas diretrizes específicas.

Assim, as diretrizes deste plano apontam para a retirada de todo obstáculo para que os jovens permaneçam no sistema escolar e, aos 17 ou 18 anos de idade, estejam concluindo a educação básica com uma sólida formação geral.

2.2.2 MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2.2.2.1 EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Constituição Federal, no art. 1º, incisos II e III, constitui como princípios fundamentais a cidadania e a dignidade da pessoa humana; no art. 3º, Inciso IV, constitui, como um dos objetivos fundamentais, a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação; no art. 5º direito à igualdade; e, no art. 205, a educação como direito de todos, dever do Estado, da família e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Segundo a Resolução CNE/CEB nº 02/2001, os Sistemas de Ensino devem matricular todos os alunos, cabendo à escola organizar o atendimento aos educando com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos.

O município de Santiago do Sul, visando à garantia da educação inclusiva, para atender pessoas com necessidades especiais possui convenio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais situada no município de Quilombo município vizinho, com os deslocamento desses estudantes que atende desde atrasos no desenvolvimento até as deficiências múltiplas, no total são atendidas 18 crianças e/ou jovens e adultos.

Sendo assim 02 desses alunos que frequentam a APAE também são estudantes que estão e idade escolar e necessitam de atendimento especializado (segundo professor) esses alunos são da Escola de Educação Básica São Tiago.

2.2.2.2 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A Constituição Federal de 1988, no artigo 208, expressa o dever do Estado para com a Educação, quando garante o Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive, para os que a ele não tiveram acesso na idade própria.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, no artigo 37, destaca que a Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental. O poder público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

O Parecer da Câmara de Educação Básica, do Conselho Nacional de Educação nº 11/2000, aprovado em 10 de maio de 2000 e Resolução CEB nº

001/2000, que estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, abrem novas perspectivas para escolarização de jovens e adultos, eliminando o caráter supletivo, passando a tratá-la como uma modalidade da educação básica.

O Município de Santiago do Sul atende a Educação de Jovens e Adultos, nas rede estadual de ensino SEJA localizado em Quilombo, disponibilizando com transporte escolar, gratuito a todos.

EJA - total

Ano	EJA diurno	EJA noturno
2007	0º 0	0º 0
2008	0º 0	0º 0
2009	0º 0	0º 0
2010	0º 0	0º 0
2011	0º 0	0º 0
2012	0º 0	100º 8
2013	0º 0	100º 2

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educaç

EJA - Ensino Fundamental

Ano	EJA Fundamental diurno	EJA Fundamental noturno
2007	0º 0	0º 0
2008	0º 0	0º 0
2009	0º 0	0º 0
2010	0º 0	0º 0
2011	0º 0	0º 0
2012	0º 0	100º 8
2013	0º 0	100º 2

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educaç

EJA - Ensino Médio

Ano	EJA Médio diurno	EJA Médio noturno
2007	0º 0	0º 0
2008	0º 0	0º 0

Ano	EJA Médio diurno	EJA Médio noturno
2009	0 ^o 0	0 ^o 0
2010	0 ^o 0	0 ^o 0
2011	0 ^o 0	0 ^o 0
2012	0 ^o 0	0 ^o 0
2013	0 ^o 0	0 ^o 0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educaç

Segundo as tabelas acima o município atente com transporte o número total de alunos interessados em frequentar as aulas de educação de jovens e adultos.

2.2.2.3 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA

A Educação a Distância, nos diferentes níveis, está regulamentada pela Lei nº 9.394/96, Portaria do MEC nº 4059/04 e Resolução 021/05 e constitui uma forma de oferecer ao aluno referências teóricas e práticas que conduzem à aquisição de competências cognitivas, habilidades e atitudes, promovendo, não só o pleno desenvolvimento da pessoa, como também o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho.

O Decreto nº 5.622/2005, que deu nova regulamentação ao Art. 80 da LDB, caracteriza a Educação a Distância como modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica, nos processos de ensino e aprendizagem, ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos. Cada instituição elabora seu plano de ação, articulando a forma e os meios para atuar e os critérios de comunicação, tais como: ensino por correspondência, tele-educação (na rádio e televisão) e sistemas integrados (via computador, multimídia, redes locais, internet).

No município de Santiago do Sul, a Educação a Distância acontece em polos presenciais nos municípios vizinhos.

2.2.2.6 EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO/ RURAL

Segundo o artigo 28 da LDB :

Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;

II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III - adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Parágrafo único. O fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar. [\(Incluído pela Lei nº 12.960, de 2014\)](#)

No município de Santiago do Sul as escolas do campo foram extintas sendo nucleado todas na sede do município onde atende todas as crianças do interior e da cidade.

2.2.2.7 EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN/1996, a Educação Integral é o aumento progressivo da jornada escolar na direção do regime de tempo integral, valorizando as iniciativas educacionais extraescolares e a vinculação entre o trabalho escolar e a vida em sociedade.

O Estado de Santa Catarina, na Constituição Estadual de 1989 e na Lei Complementar nº 170/1998, reafirma a importância da Educação Integral.

A proposta de se ampliar uma política de Educação Integral partiu da análise dos baixos índices da educação básica. Surgiu pois da necessidade de melhorar a qualidade da educação, reduzindo o fracasso escolar e proporcionando às crianças e jovens novas possibilidades de se desenvolverem.

Muitas escolas brasileiras já oferecem a opção do período integral, um alívio para os pais que cada vez mais precisam trabalhar o dia todo e não conseguem dar suporte que os filhos precisam para serem bem sucedidos nos estudos. Acredita-se que os alunos passando mais tempo na escola tem a possibilidade de receber um apoio pedagógico, orientação educacional e usufruir de toda a estrutura da escola.

Segundo o autor Paolo Nosella (2005) diz que atualmente espera-se que a escola, além de preparar o aluno para assimilar as rápidas e variadas informações do mundo globalizado, deve também, prepara-lo para que tenha capacidade de utilizar esse conhecimento de forma criativa. Sendo assim, para

conseguir atender a todas essas expectativas, o tempo da jornada escolar dos alunos precisa ser ampliado, são muitas as tarefas que a escola assume na sociedade atual e conseqüentemente é necessário um tempo maior para realizá-las.

No município de Santiago do Sul ainda não temos o atendimento em tempo integral, porem há estudos para que em conformidade com a Lei 9394/96 possamos gradativamente ampliar para tempo integral.

2.3 EDUCAÇÃO SUPERIOR

O direito a Educação Superior de qualidade está estabelecida na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996).

A Educação Superior Brasileira é composta por cursos de graduação, cursos sequenciais, de pós-graduação e de extensão, organizados de forma presencial ou à distância.

Santiago do Sul é considerado um município pequeno, com potencial para desenvolver-se cada vez mais dentro das áreas educacionais e sociopolítico - econômicas. Os estudantes universitários de Santiago do Sul deslocam-se, aos municípios vizinhos. É importante ressaltar que o próprio contexto do município de Santiago do Sul impulsiona os cidadãos a aprimorarem os seus conhecimentos, devido à competitividade, à busca de melhoria salarial e preparo de mão de obra qualificada para o mercado de trabalho mais exigente.

Num levantamento realizado, nosso município atende 22 acadêmicos nos mais diversos cursos.

A educação é o grande processo de inclusão, que pode proporcionar mudanças no quadro social e econômico que conduzem a uma sociedade mais justa e com melhor qualidade de vida.

Percebe-se que, devido às exigências do mercado de trabalho, o número de acadêmicos de nosso município aumentou consideravelmente na última década.

Uma nova visão está surgindo e se estabelecendo, levando o cidadão Santiaguense a mudar seus hábitos, impulsionando à continuidade de seus estudos.

Nesse sentido o município ajuda os estudantes oferecendo auxílio transporte como incentivo aos universitários, para dar continuidade aos seus estudos, este auxílio através da Lei Nº305/2005.

2.4 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, no seu Art. 206, Inciso V, Emenda Constitucional nº 19, de 1998 e a Lei de Diretrizes e Bases, Art. 67, determinam que a valorização do magistério implica, simultaneamente, uma política que contemple forma de ingresso, Formação Profissional Inicial, Formação Continuada e as condições de trabalho, salário e carreira.

Seguindo as disposições legais vigentes, a rede município tem o sistema municipal de ensino - lei municipal nº607/2011 – de 22 de dezembro de 2011; lei complementar nº009/2001 – de 07 de novembro de 2001 dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas municipais. – lei municipal nº549/2011 – de 15 de abril de 2011 dispõe sobre o plano de cargos e remuneração dos profissionais da educação e dá outras providências.

Em vista dos desafios presentes no campo da educação, que exige profissionais cada vez mais qualificados e permanentemente atualizados, é imprescindível pensar na formação profissional, desde a Educação Infantil até a Educação Superior; como, também, manter os profissionais na rede de ensino, com perspectivas de aperfeiçoamento constante, com salário digno e carreira de magistério, possibilitando a constante avaliação do desempenho, com vistas às melhorias necessárias. Além disso, a valorização do magistério implica o compromisso social e político, que depende dos próprios educadores.

A rede municipal do município de Santiago do Sul tem plano de carreira lei municipal nº549/2011 elaborado, mas necessita ser revisto e adequado a legislação vigente lei do piso nacional.

A rede estadual também possui Plano de Carreira adequado à legislação do estado de Santa Catarina.

O Piso Salarial para jornada de 40 horas semanais é diferenciado entre as redes.

Tabela 25: Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público na Rede Municipal

Rede	Nível Médio 40 horas	Superior 40 horas	Pós - graduação	Regência classe
------	-------------------------	----------------------	-----------------	--------------------

Municipal	1.670,30	2.285,64	2.514,20	445,12
Estadual		2.028,04	2.196,43	

Os recursos provenientes dos Royalties do Petróleo devem ser investidos na valorização da remuneração dos profissionais da educação.

Em relação à jornada de trabalho, a rede municipal conta com uma Escola Municipal Cantinho da Alegria que atende creche e educação infantil e a Escola Municipal Pequeno Cidadão que atende alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental I – a rede estadual conta com a Escola de Educação Básica São Tiago que atende alunos nos anos finais do ensino Fundamental e Ensino Médio.

Os estados e municípios possuem autonomia constitucional para organizar e manter seus Sistemas de Ensino, Planos de Carreira para o Magistério e Políticas Públicas para o desenvolvimento da educação, observadas as disposições legais vigentes.

Para oferecer e garantir uma educação de qualidade, bem como desenvolver uma Proposta Político-pedagógica consistente e aplicável, é indispensável uma política de gestão que estimule a formação inicial e continuada.

A qualificação dos profissionais da educação deve ter como foco a formação continuada, uma vez que o município possui 100% dos profissionais habilitados para o magistério em todas as áreas de atuação. Sendo assim, a formação inicial atende as demandas do município.

A formação inicial dos Profissionais da Educação é de responsabilidade, principalmente, das Instituições de Educação Superior, nos termos do art. 62, da LDB, sendo necessário a garantia de qualidade dos cursos, através da pesquisa, ensino e extensão e da efetiva relação entre teoria e prática.

Para que ocorra a melhoria permanente da qualidade da educação, é preciso oferecer e incentivar a formação continuada do magistério, que poderá ser nas modalidades presencial e/ou à distância, organizada em diversas formas de encontros coletivos, pensados a partir das necessidades e possibilidades dos professores e das redes de ensino.

A formação continuada dos profissionais da educação deverá ser garantida pelas redes de ensino estadual e municipal, através da coordenação e financiamento pelas próprias secretarias de educação que poderão buscar parcerias com as instituições de ensino superior que ofereçam formações, exceto

para os profissionais da rede privada, cuja responsabilidade é das próprias instituições.

Os planos de carreira, o piso salarial, a progressão por mérito, a jornada integral em um único estabelecimento educacional, o período destinado ao estudo, planejamento, avaliação e reuniões pedagógicas, juntamente com a formação inicial e continuada, constituem importantes meios para garantir a valorização do magistério e deverão continuar sendo observados e revistos quando necessário.

Nos cursos de formação profissional, é fundamental considerar os princípios de conhecimento sobre educação das pessoas com necessidades especiais na perspectiva de inclusão, análise dos temas da cultura, da sociedade e da economia, integração entre teoria e prática, conhecimentos sobre gestão democrática do ensino, sólida formação, que permita uma atividade docente eficiente e comprometida com ampla e completa formação do educando.

2.5 GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO

A gestão democrática, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais (2013, p. 56), "... é entendida como princípio que orienta os processos e procedimentos administrativos e pedagógicos no âmbito da escola e nas suas relações com os demais órgãos do sistema educativo de que faz parte."

A Educação é uma responsabilidade do Estado e da sociedade e não apenas de um órgão. Evidentemente, a Secretaria de Educação tem o papel central no que se refere à educação escolar. Mas há, também, que se articular com outras secretarias, reunindo competências, seja em termos de apoio técnico, seja em recursos financeiros, em áreas de atuação comum, sendo fundamental o aprimoramento contínuo do regime de colaboração.

É importante implantar sistemas de informação, com o aprimoramento da base de dados educacionais do aperfeiçoamento dos processos de coleta e armazenamento de dados censitários e estatísticos sobre a educação municipal, consolidando um sistema de avaliação - indispensável para se verificar a eficácia das políticas públicas em matéria de educação.

A desburocratização e descentralização da gestão nas dimensões pedagógica, administrativa e de gestão financeira são fundamentais, devendo as

unidades escolares continuar com o repasse direto de recursos para desenvolver o essencial de sua proposta pedagógica e para despesas de seu cotidiano.

O trabalho pedagógico da escola vem sendo ao longo dos anos, construída de maneira democrática, com a participação ativa da comunidade escolar. O trabalho tem se caracterizado pelo envolvimento de gestores, coordenadores, docentes, pais, alunos, funcionários, além dos segmentos sociais representados pelos diversos conselhos:

- a) Conselho Municipal de Educação. (COMED)
- b) Conselho Municipal de Alimentação Escolar. (CAE)
- c) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. (FUNDEB)
- d) Conselho Municipal de Acompanhamento do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.
- e) Associação de Pais e Professores (APP)

Nesse sentido, num esforço conjunto objetivando buscar novas formas de organização do trabalho escolar, em que seja valorizada a participação ativa de todos os membros da comunidade escolar, principalmente por meio da construção e da efetivação do Projeto- Político -Pedagógico.

Nesta caminhada de construção coletiva da gestão democrática contamos com a efetiva atuação dos diversos conselhos escolares que a partir de capacitações buscam incansavelmente contribuir na construção de uma educação de qualidade.

A gestão democrática para Bordignon (2009,p.09) é condição da qualidade sociocultural da educação. O autor observa que:

Não basta garantir o direito à educação. É preciso garantir a participação de todos: a educação não será para todos enquanto todos não participarem da educação. A sociedade pode e deve expressar-se e construir coletivamente os rumos da educação nacional, permitindo a discussão em nível local, estadual e nacional, respeitando a autonomia de cada ente federativo. (BORDIGNON, 2009, p. 09).

Dessa forma, nossa gestão democrática começa no interior da escola, por meio da criação de espaços nos quais professores, funcionários, alunos, pais de alunos, conselheiros escolares, entre outros, tem oportunidades de discutir criticamente o cotidiano escolar visando construir uma educação de acesso, permanência e qualidade para todos.

Portanto, a participação ativa da comunidade escolar seja o ponto mais relevante no sentido da gestão democrática o que tem permitido excelentes resultados e a valorização da educação por parte da comunidade, pois intensificar o compromisso da família nas atividades escolares é um desafio e acreditamos ser um dos mais importantes no contexto em que atuamos.

Diante do exposto, a gestão se entendida como processo político-administrativo contextualizado, nos coloca diante do desafio de compreender tal processo na área educacional a partir dos conceitos de sistemas e gestão escolar. Assim pode-se observar que a gestão da escola configura-se em ato político, pois requer sempre uma tomada de posição política. Exige um posicionar-se diante das alternativas.

Nesse sentido cabe aos coordenadores pedagógicos no exercício de sua função assumir o papel de articulador e de mediador do processo gestão, a qual passa pela construção de mecanismos de participação da comunidades escolar como: Conselho Escolar, Associação de Pais e Professores, Conselhos de Classes, entre outros. Criando assim espaços de discussões, alternativas que possibilitem a construção do projeto educativo por todos os segmentos da comunidade escolar.

Portanto é preciso estar munido de muita intensidade, conhecimento, olhar desvelado, observador e aguçado persistência e dialogo para que possa envolver toda a comunidade escolar, de forma democrática na construção de fazeres pedagógicos que atendam a diversidade pluri e multicultural dos contextos contemporâneos, onde todos tem direito de acesso e permanência a educação de qualidade, respeitando o tempo e o momento de cada.

2.6 FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Segundo o Plano Nacional de Educação (PNE), a fixação de um plano de metas exige uma definição de custos, assim como a identificação dos recursos atualmente disponíveis e das estratégias para sua ampliação, seja por meio de uma gestão mais eficiente, seja por meio da criação de novas fontes, a partir da constatação da necessidade de maior investimento. Os percentuais, constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, devem representar o ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais.

Com a intenção de promover a equidade entre as redes de ensino e visando à universalização do Ensino Fundamental, foi criado o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), instituído pela Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996, e regulamentado pela Lei nº 9.424, de 24 de dezembro do mesmo ano, e pelo Decreto nº 2.264, de 27 de junho de 1997. A maior inovação do FUNDEF foi à mudança da estrutura de financiamento do Ensino Fundamental público, pela subvinculação de uma parcela dos recursos da educação a esse nível de ensino, com distribuição de recursos realizada automaticamente, de acordo com o número de alunos matriculados em cada rede de ensino fundamental, promovendo a partilha de responsabilidades entre o Governo Estadual e os Governos Municipais. O Fundo era composto, basicamente, por recursos dos próprios Estados e Municípios, originários de fontes já existentes, sendo constituído de 15% do:

- Fundo de Participação dos Estados – FPE;
- Fundo de Participação dos Municípios – FPM;
- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (incluindo os recursos relativos à desoneração de exportações, de que trata a Lei Complementar nº 87/96); e
- Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações – IPIexp.

Com o término da vigência do FUNDEF, foi instituído o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, através da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, e regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. O FUNDEB é um fundo de natureza contábil, que contempla todas as etapas e modalidades da educação básica, com vigência de 14 anos. O FUNDEB subvincula 20% de impostos e transferências, com implantação gradativa em 3 anos..

O Plano Nacional de Educação, ao tratar do financiamento da Educação, determina que é preciso reconhecê-la como um valor em si, requisito para o exercício pleno da cidadania, para o desenvolvimento humano e para a melhoria da qualidade de vida da população. Embora a educação tenha outras dimensões relevantes, inclusive a econômica, o fundamento da obrigação do Poder Público de financiá-la é o fato de constituir um direito. Assim, a Educação e seu

financiamento não são tratados como um problema econômico, mas como uma questão de cidadania.

Partindo deste enfoque, emerge a primeira diretriz básica para o financiamento da Educação: a vinculação constitucional de recursos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

A Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional determinam que a União deverá aplicar nunca menos de 18%, e os Estados e Municípios 25% da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público, conforme áreas prioritárias de atuação : Município – Educação Infantil e Ensino Fundamental; Estado – Ensino Fundamental e Ensino Médio (inclui formação de professores em Ensino Médio); União – Ensino Superior, Assistência técnica e financeira aos Estados, DF e aos Municípios, para garantir equalização das oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, em relação à competência dos níveis de ensino.

Para garantir o planejamento, vinculação de recursos e controle social eficaz é importante que a gestão de recursos da educação seja feita por meio de fundos de natureza contábil e contas específicas.

O FUNDEB é uma importante diretriz de financiamento: a alocação de recursos acontece segundo as necessidades e compromissos de cada sistema, expressos pelo número de matrículas. Desta forma, há estímulo para a universalização do ensino e o dinheiro é aplicado na atividade-fim.

O FUNDEB é um fundo de natureza contábil que contempla todas as etapas e modalidades da educação básica. Em cada estado, o FUNDEB é composto por 20% das seguintes receitas:

- Fundo de Participação dos Estados – FPE
- Fundo de Participação dos Municípios – FPM
- Impostos sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS
- Impostos sobre produtos Industrializados, proporcional às exportações – IPI exp
- Desoneração das Exportações (LC nº 87/96)
- Impostos sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA
- Cota parte de 50% do Imposto Territorial Rural – ITR devida aos municípios.

Suprindo as necessidades da rede escolar e para garantir um padrão de qualidade nosso município de Santiago do Sul, vem investindo percentual superior ao determinado pela Constituição Federal e LDB – Lei 9394/96:

- 2010 - 25,87%
- 2011 – 26,92%
- 2012 – 27,05%
- 2013 – 29,27%
- 2014 – 28,82%

Além do percentual constitucional destinados à educação, o município de Santiago do Sul conta com recursos do Salário Educação, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa Nacional de Transporte Escolar (PNTE), Programa Brasil Alfabetizado e Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

Nosso município também possui órgãos fiscalizadores internos vinculado ao Gabinete do Prefeito, Conselhos Escolares, Conselho Municipal de Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e Conselho de Alimentação Escolar. Também temos o controle externo a cargo da Câmara de vereadores, Tribunal de Contas (através do Sistema S-FINGE) e Ministério Público. As manifestações são apresentadas quadrimestralmente, ao Sistema do Tesouro Nacional – (STN),esses que garantem uma boa aplicação.

A LDB – Lei 9394/96 preceitua que aos Municípios cabe exercer a função redistributiva com relação às Instituições Educativas, portanto busca-se a equidade, a partir do conceito operacional de valor mínimo gasto por aluno-ano, definido nacionalmente. Instaurada a equidade, o desafio é obter a adequação da aprendizagem a um padrão mínimo de qualidade (art. 211, § 1º, CF e art. 60, § 4º, ADCT), definido em termos precisos na LDB (art. 4º, IX) como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo ensino aprendizagem.

Aqui o conceito chave já não é mais o de valor mínimo, mas o de custo – aluno -qualidade. Este deve ser a referência para a política de financiamento da Educação.

3.0 METAS E ESTRATÉGIAS

META 1

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 90% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano.

Estratégias

1.1 Promover a formação inicial e continuada dos (das) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.2 Implantar, progressivamente, o atendimento, em tempo integral, para as crianças de 0 a 5 anos;

1.3 Intensificar ações voltadas para a reestruturação e aquisição de equipamentos para a escola de educação infantil, no sentido de expandir e melhorar a rede física da creches e pré-escola do município;

1.4 Ofertar a alimentação escolar com cardápio diversificado garantindo qualidade nutricional adequada às crianças da Educação Infantil;

1.5 Elaborar A Diretriz Curricular Municipal, Projeto Político Pedagógico, regimento Interno e o Currículo da educação Infantil;

1.6 Garantir o fornecimento anual e a reposição de materiais pedagógicos, livros, CDs e brinquedos de Educação Infantil. (Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil ; Volume 2, pg 22);

1.7 Garantir a formação continuada e debates através de reuniões periódicas dos professores para o desenvolvimento das práticas pedagógicas que venham favorecer a melhoria do fluxo escolar e aprendizagem dos estudantes consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

1.8 Fortalecer a atuação dos conselhos Escolares, APMs, Conselho Municipal de Educação, CAE, CMDCA e FUNDEB no processo de suas competências capacitando seus elementos para o desempenho de suas funções.

1.9 Estimular a parceria entre escola e as famílias, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos o cumprimento das políticas públicas educacionais.

1.10 Promover a participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar, na revisão permanente do Projeto Político-Pedagógico e do regimento escolar.

1.11 Garantir a inclusão nas turmas da Educação Infantil de um segundo professor, quando houver aluno com necessidades especiais.

META 2

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.

Estratégias:

2.1 Elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, em parceria entre o Ministério da Educação, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, até o final do segundo ano de vigência deste PME, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) alunos(as) do Ensino Fundamental;

2.2 Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.3 Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos(as) alunos(as) (de acordo com sua necessidade) do Ensino Fundamental, viabilizando parcerias com as secretarias de saúde e que assegurem a prevenção e atendimentos necessários, incluindo serviços especializados. Dar continuidade e aprimorar programas como o reforço escolar.

2.4 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação, a disponibilidade e capacitação dos profissionais;

2.6 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) alunos(as) dentro e fora dos espaços escolares;

2.7 Incentivar e mobilizar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento

das relações, proporcionando momentos de integração entre as escolas e as famílias;

2.8 Estimular e garantir a oferta de acesso, permanência e conclusão do ensino fundamental de qualidade a todos os alunos santiaguenses;

2.9 Estimular atividades de dança e habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;

2.10 Garantir a inclusão nas turmas do Ensino Fundamental de um segundo professor, quando houver aluno com necessidades especiais.

2.11 Reestruturar os currículos escolares, respeitando as peculiaridades regionais e étnicas, contribuindo com a formação do ser humano na sua totalidade.

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias

3.1 Institucionalizar Programa Nacional de Renovação do Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2 Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e 67 objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio;

3.3 Estimular programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do(a) aluno(a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.4 Fomentar a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a Educação Básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à Educação Superior;

3.5 Incentivar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários(as) de programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.6 Contribuir com a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.7 Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 a 17 anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar; 3.8 Estimular políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.9 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias

- 4.1 Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos(as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na Educação Básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na Educação Especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;
- 4.2 Promover, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de zero a três anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- 4.3 Manter e aprimorar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas;
- 4.4 Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos(as) professores da Educação Básica com os(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.5 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos(as) alunos(as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos(as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação;
- 4.6 Fortalecer a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
- 4.7 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do

desenvolvimento escolar dos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude; 70

4.8 Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.9 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na Educação de Jovens e Adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.10 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos(das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores(as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de Libras, Guias intérpretes e professores mediadores para cegos e surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.11 Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.12 Coletar e manter atualizado os dados nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes do Ministério da Educação e a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de zero a 17 anos;

4.13 Incentivar a inclusão de alunos com deficiência nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.14 Promover e manter parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.15 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.16 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo. Promover ações conjuntas entre as instituições de ensino e secretarias de Saúde e Assistência Social, integrando as famílias que possuem pessoas com deficiência, para melhoria na qualidade de vida.

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias

5.1 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2 Instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3 Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos; 5.4 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) alunos(as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5 Apoiar a alfabetização de todas as crianças, independente de sua classe, etnia ou credo, através da produção de materiais didáticos específicos e desenvolvimento de instrumentos de acompanhamento, buscando valorizar a identidade cultural.

5.6 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores(as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pósgraduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores(as) para a alfabetização;

5.7 Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

5.8 Fomentar professor auxiliar habilitado nas turmas de alfabetização que possuam alunos com dificuldades de aprendizagem e/ou necessidades especiais.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica.

Estratégias

6.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos(as) alunos(as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2 Instituir, em regime de colaboração, programa de construção e/ou ampliação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, adequando aos espaços existentes;

6.5 Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos(as) matriculados (as) nas escolas da rede pública de Educação Básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

Estratégias

7.1 Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a base nacional comum dos currículos,

com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) alunos(as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2 Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% dos (as) alunos (as) do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50%, pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste PME, todos(as) os (as) estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3 Constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil dos alunos e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4 Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos(as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5 Formalizar e executar os planos de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6 Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional; 7.7 Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame

Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da Educação Básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8 Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;

7.9 Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da Educação Básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de Educação Básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos(as) alunos(as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.10 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.11 Garantir transporte gratuito para todos(as) os(as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.12 Manter o acesso à rede de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar relação computador/aluno(a) nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação; 7.13 Apoiar técnica e financeiramente a gestão

escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.14 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao(à) aluno(a), em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.15 Assegurar a todas as escolas públicas de Educação Básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos; garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.16 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação do Município, bem como incentiva o programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação;

7.17 Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar, respeitando as etnias, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas etnias, considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os(as) alunos(as) com deficiência;

7.18 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.19 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.20 Estimular, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos(às) estudantes da rede escolar pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.21 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos(das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da

qualidade educacional; 7.22 Instituir, em articulação com os Estados, os Municípios, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional e da memória municipal;

7.23 Promover a regulação da oferta da Educação Básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.24 Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estratégia

8.1 Incentivar programas já existentes e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2 Manter programas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3 Divulgar e estimular o acesso gratuito a exames (ENCEJA/ENEM) de certificação da conclusão dos ensinos Fundamental e Médio, fornecendo transporte para a realização;

8.4 Divulgar e incentivar a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5 Promover, em parceria com as áreas de Saúde e Assistência Social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados e União para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses(as) estudantes na rede pública regular de ensino;

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias

9.1 Garantir a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria;

9.2 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos;

9.3 Promover ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4 Divulgar chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.5 Fomentar o acesso para realização de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade;

9.6 Executar ações de atendimento ao(a) estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, bem como aparelho auditivo, em articulação com a área da saúde;

9.7 Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de Educação de Jovens e Adultos;

9.8 Apoiar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao

acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10: Incentivar as matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano

Estratégias

10.1 Participar de Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na perspectiva da educação inclusiva.

10.2 Divulgar as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.

10.3 Fomentar a integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da Educação de Jovens e Adultos e considerando as especificidades das populações, inclusive na modalidade de educação a distância.

10.4 Divulgar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional.

10.5 Estimular a formação continuada e tecnológica digital de docentes das escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional.

10.6 Divulgar a expansão da oferta de Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais;

10.7 Fomentar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

10.8 Garantir transporte para os alunos da Educação de Jovens e Adultos integrados à Educação Profissional.

Meta 11: Incentivar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio.

Estratégias

11.1 Participar da política de expansão das matrículas de Educação Profissional Técnica de nível médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.

11.2 Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à Educação Profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade. 11.3 Divulgar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional e entidades sem fins lucrativos 81 de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade. 11.4 Estimular a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede pública federal e estadual e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos por professor.

Meta 12: Estimular a elevação da taxa bruta e líquida de matrícula na Educação Superior da população de 18 a 24 anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.

Estratégias

12.1 Otimizar, com a participação da União, a capacidade instalada da estrutura física e a disponibilização dos recursos humanos das instituições públicas, privadas e comunitárias de Educação Superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

12.2 Incentivar a ampliação da oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil;

12.3 Divulgar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos alunos de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de Educação Superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que

trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de alunos egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.4 Incentivar as Instituições de Ensino Superior a aderir e participar dos programas de apoio financeiro do Governo Federal;

12.5 Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município;

12.6 Divulgar, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Aluno do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos – PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;

12.7 Apoiar ações de fortalecimento às redes físicas de laboratórios multifuncionais das Instituições Educativas (IES) e Instituição Científica e Tecnológica (ICTs) nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação;

12.8 Disponibilizar recursos financeiros, em intermédio de associações (AMAF, APAGEFS), para auxiliar em recursos financeiros para transporte e material didático.

Meta 13: Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, formação dos profissionais da educação garantindo a formação em nível superior a todos os professores, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias

13.1 Apoiar a promoção, em regime de cooperação entre União, o Estado e os Municípios da Região Oeste de Santa Catarina, ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da Educação;

13.2 Incentivar a ampliação da oferta de programas de iniciação à docência a alunos matriculados em cursos de graduação, a fim de aprimorar a formação dos profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento;

13.3 Apoiar o acesso ao financiamento estudantil a alunos matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861/2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de Educação Básica;

13.4 Incentivar a valorização das práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica, em sintonia com as recomendações legais e as diretrizes curriculares nacionais;

13.5 Assegurar a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em serviços, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino;

13.6 Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da Educação Básica, fundamentada em uma concepção político-pedagógica que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão;

13.7 Apoiar a promoção de programas de formação docente, para educação profissional, voltados à complementação didático-pedagógica dos profissionais sem habilitação para o magistério, que atuam na rede pública;

13.8 Incentivar formas de registro e divulgação de projetos desenvolvidos nas escolas com o objetivo de validar e valorizar as produções do profissional na ascensão funcional;

13.9 Apoiar a ampliação das políticas e programas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, sobre gênero, diversidade e orientação sexual, para a promoção dos direitos sociais;

13.10 Ampliar o uso das tecnologias e conteúdos multimidiáticos para todos os atores envolvidos no processo educativo, garantindo formação específica para esse fim; 13.12 Incentivar a participação em programa federal de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de Educação Básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionam.

13.11 Apoiar a expansão de programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, literárias, dicionários, obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, e ainda, programas específicos de acesso a bens culturais, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação para os profissionais da Educação Básica.

Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas em nível de pós-graduação garantindo assim sua formação continuada para as novas exigências da educação.

Estratégias

14.1 Apoiar consolidação da política nacional e estadual de formação, em nível de pós-graduação, de professores da Educação Básica, definindo diretrizes estaduais, áreas prioritárias e instituições formadoras.

14.2 Apoiar o diagnóstico, consolidando e garantindo políticas públicas que atendam 84 efetivamente as demandas específicas de pós-graduação, em nível de especialização, mestrado e doutorado aos professores;

14.3 Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até oito anos.

Meta 15: valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Estratégias

15.1 Elaborar uma comissão permanente, com representação de profissionais da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica;

15.2 Implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de Carreira para os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº

11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

15.3 Ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos(as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

Meta 16: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias

16.1 Estruturar as redes públicas de Educação Básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90%, no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 100% (cem por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

16.2 Implantar, nas redes públicas de Educação Básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do(a) professor(a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

16.3 Realizar, por iniciativa do Município, quando necessário for, concurso público de admissão de profissionais do magistério da Educação Básica pública;

16.4 Prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação do Município, licenças sem remuneração e incentivos para qualificação profissional a uma porcentagem de docentes, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

16.5 Buscar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para o Município que tenha aprovado lei específica estabelecendo planos de carreira para os(as) profissionais da educação;

16.6 Fomentar a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira.

Meta 17: Rede Municipal – Piso Nacional, para profissionais com nível médio na modalidade normal, Piso Nacional mais adicional de graduação no valor de 35% do piso para profissionais com graduação.

Rede estadual de acordo com o plano de cargos e salários estadual.

Estratégias

17.1 Adequar o salário base dos profissionais da educação num prazo de 2 anos de acordo com o Piso Nacional mais adicional de graduação no valor de 35% do piso base para profissionais graduados.

REFERÊNCIAS

BRASIL. CONSTITUIÇÃO (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, Brasília, 5 de outubro de 1988.

_____. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação – PNE: Subsídios para a Elaboração dos Planos Estaduais e Municipais de Educação. Brasília: Inep, 2001.

_____. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.

_____. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB. Lei nº 9.394, de 1996. Brasília: Subsecretaria de Edições Técnicas, 1997.

_____. Ministério Público Federal: Fundação Procurador Pedro Jorge de Melo e Silva (Organizadores). O acesso de alunos com deficiência às escolas e classes da rede regular. 2. ed. rev. atualiz. Brasília: Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, 2004.

_____. Ministério da Educação. Direito à educação: Subsídios para a Gestão dos Sistemas Educacionais: Orientações Gerais e Marcos Legais. Brasília, DF: MEC, SEESP, 2004.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, IBGE. Disponível em:

<<http://www.ibge.gov.br>> Acesso em: 19 set. 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ. Disponível em:

<<http://www.chapeco.sc.gov.br/prefeitura/portal>> Acesso em: 21 set. 2007.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO – PNUD.

Disponível em: <<http://www.pnud.org.br>> Acesso em: 22 out. 2007.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação e do Desporto. Proposta Curricular de Santa Catarina: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio: Formação Docente para Educação Infantil e Séries Iniciais. Florianópolis: COGEN, 1998.